



Lei nº 543/2014

DATA: Em 01 de julho de 2014.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, de LUIZA SERPE CABRAL e ARAMIS BORCATH CABRAL, parte ideal de imóvel urbano com área de 4.840,66 m², situado no quadro urbano do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei é parte ideal da matrícula nº 901 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares.

Art. 3º - A fração ideal do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, depois de adquirido pelo Município, será destinado à construção da sede das Secretarias Municipais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pelo preço fixo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 075/2013.

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no Art. 1º, utilizar-se-á a seguinte dotação:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04- 001 – Secretaria de Administração
ATIVIDADE	04.122.02011.004 – Adquirir e desapropriar imóveis
ELEMENTO	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 5º - A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário